



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Dom José Thomás, nº 194, Bairro São José – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 3158 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

PARECER

Em resposta às razões de impugnação apresentadas no dia 26/01/2026, alusivas ao EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 23 de janeiro de 2026, a comissão organizadora e avaliadora do respectivo certame, **DECIDE**:

Pedido de Impugnação nº 01: SIAPE nº 1389177

Justificativa e fundamentação:

De acordo com o edital (grifos meus), considerando que:

- 1) O item 5.2, inciso VIII discorre sobre: “Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no IFS, sendo aceito como comprovação de início de exercício, memorando ou documento equivalente que comunique a data de início do efetivo exercício do servidor na instituição;”
- 2) A tabela de Critérios a serem considerados (7.1), com base no critério nº 2: “Tempo de efetivo exercício no IFS, no cargo e área pleiteados na remoção, contado em dias, mediante memorando de exercício do servidor ou declaração que ateste a data de início das atividades na instituição”; e no critério nº12: “Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias”.
- 3) O Anexo III- Requerimento de Remoção, em um dos tópicos a ser preenchido está escrito: “Data de início do exercício no campus de lotação atual:”

Solicito a impugnação do ponto:

- Do Anexo III, pois está em desacordo com as demais partes do edital mencionadas acima que enfatizam a entrada em exercício no IFS e não no campus de lotação atual.

Além disso, considerando o item (grifo meu):

- 1) Na Observação 1 do Anexo V- Pontuação dos Critérios Classificatórios, diz o seguinte: “OBS. 1: Somente será considerada a pontuação relativa ao tempo, referente ao exercício de magistério EBTT no IFS, a partir de 3 (três) anos de exercício na atual unidade de lotação do servidor.”

Solicito a impugnação da Observação 1 do Anexo V, pois não permite a pontuação daqueles servidores(as) que ingressaram no IFS recentemente, desconsiderando que houveram ingressos em diferentes meses do ano de 2025 e isto impacta na pontuação dos candidatos(as).

Deferir a solicitação para alteração do Anexo III, de sorte que irá promover a retificação do EDITAL PROGEP/REITORIA/ IFS nº 001, de 23 de dezembro de 2026.

Indeferir a solicitação de retirada da exigência de três anos de exercício para contagem de tempo, posto que o objeto de questionamento encontra-se confeccionado em conformidade com o que dispõem as Resoluções n. 70/2012/CS/IFS, 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**
Rua Dom José Thomás, nº 194, Bairro São José – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 3158 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

244/2024/CS/IFS, não possuindo a comissão designada pela Portaria n. 165/2026 legitimidade para alterar os textos postos pelo Conselho Superior.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2026.

*Comissão de Organização e Acompanhamento
Portaria nº 165, de 23/01/2026*